



AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 24-06-2025

Câmara Municipal

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:36h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe e da Senhora Vereadora Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 23 de junho de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	33.840.029,04
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	26.069.621,44
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	7.770.407,60
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	36.433.995,55	Total de Despesa Não Efetiva	181.140,82
Receita Corrente	34.383.697,39		
Receita Capital	2.039.871,79	Operações de Tesouraria	207.016,85
Reposições não abatidas aos pagamentos	10.426,37		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	38.978.085,58
Operações de Tesouraria	391.810,44	Operações Orçamentais	36.008.885,63
		Operações Tesouraria	2.969.199,95
Total...	36.825.805,99	Total...	34.228.186,71

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião referindo-se à comunicação que lhe tinha sido endereçada pela Senhora Presidente da Comissão Política Concelhia de Aveiro do Partido Socialista, informando que aquele partido tinha



decidido, por questões internas, retirar a confiança política ao Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro. Neste contexto, esclareceu que aquele ato político não retira, em termos formais, a legitimidade que o eleito Dr. Rui Carneiro possui para continuar no exercício das suas funções enquanto Vereador da oposição na Câmara Municipal de Aveiro, se este assim o entender. De seguida, reportou-se à Urbanização Capitão Lebre, localizada em Aradas, informando que os problemas que ali se verificavam, quer no parque infantil, quer nos espaços ajardinados de uso comum, já se encontravam resolvidos, pelo que a Câmara Municipal procedeu à receção definitiva daquelas infraestruturas públicas decorrentes da operação de loteamento ali realizada, tendo procedido, de seguida, à entrega das mesmas à Junta de Freguesia de Aradas que cuidará da sua boa gestão e manutenção. Em relação à circunstância da Supertaça Cândido de Oliveira não ser disputada este ano no Estádio Municipal de Aveiro, esclareceu que, contrariamente à informação que foi veiculada por um órgão de comunicação social local, a Câmara Municipal não perdeu a organização da Supertaça em Aveiro, uma vez que nem sequer foi apresentada candidatura, em virtude da prática corrente dos jogos disputados entre o Sporting e o Benfica serem sempre realizados no sul do país, no caso, no Estádio do Algarve. Para finalizar, e no âmbito da Feira do Livro de Aveiro, que decorre na Praça do Rossio e no Mercado do Peixe, de 20 de junho a 6 de julho, realizou o lançamento de várias publicações de relevo para o Município de Aveiro, designadamente o livro “Carta-testamento de Mário Sacramento”, um trabalho coordenado pelo Sr. Vereador Dr. Miguel Capão Filipe, contendo, entre outros elementos históricos, a carta manuscrita, datada de 7 de abril de 1967, deixada pelo Dr. Mário Sacramento para ser lida após a sua morte, o livro “A Sagres em Aveiro 2024”, obra evocativa à passagem do “Navio-Escola Sagres” por Aveiro, em maio de 2024, no âmbito das Comemorações do Dia da Marinha, e, por fim, o livro “Rossio de Aveiro”, obra que documenta a história daquele espaço público, o projeto de requalificação, a obra executada e a sua nova dinâmica social após a intervenção efetuada, deixando o convite à população para participar na apresentação pública deste livro, no dia 6 de julho de 2025, pelas 18h00, no Mercado do Peixe.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro referiu-se à empreitada de requalificação da Rua João Chagas, questionando o ponto de situação da mesma, uma vez que a obra parece estar suspensa por tempo indeterminado. Reportou-se, também, à intervenção de reformulação do eixo rodoviário da Avenida Europa, mais especificamente do troço onde se encontra localizada a chamada “Rotunda do Rato”, questionando o ponto de situação do projeto de execução daquela empreitada, bem como se o mesmo integrará a construção do novo acesso viário ao Centro de Esgueira pela Avenida Europa. Por fim, referiu-se ao Sistema de Bicicletas partilhado “BUGA 2”, implementado há mais de um ano, questionando se já existem dados relativos ao seu primeiro ano de atividade, quer em termos de número de utilizações, quer a nível de circuitos adotados, que possam ser facultados para se proceder à sua análise.

O Sr. **Presidente**, em relação à intervenção de requalificação da Rua João Chagas, esclareceu que os trabalhos estão a decorrer normalmente, conforme cronograma definido, encontrando-se, inclusivamente, já em fase de finalização. Quanto à intervenção prevista para a reformulação do eixo rodoviário da Avenida Europa, informou que o que está terminado é o estudo prévio daquela operação, que inclui já as duas componentes mencionadas pelo Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro, explicando detalhadamente as soluções técnicas já definidas no estudo prévio, quer para a reformulação da denominada “Rotunda do Rato”, onde será efetuado um desnivelamento da Avenida Europa, assim como a decisão quanto ao traçado da nova ligação rodoviária a construir junto às bombas de gasolina da Repsol, a sul do Cemitério de Esgueira. Relativamente à “BUGA 2”, informou que procederá à recolha dos dados relativos ao exercício do ano de 2024, para posteriormente lhes serem facultados.

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** referiu-se à intervenção de requalificação viária executada na Avenida Carlos Candal, mencionando que, no seu entender, deveria ser ponderada uma ação corretiva na saída da rotunda de acesso à Avenida da Força Aérea, uma vez que, face ao traçado acentuado da curva ali existente, os automobilistas podem facilmente despistar-se em direção ao separador central, deixando, neste âmbito, a sugestão de se proceder a um reforço urgente da sinalização vertical e horizontal naquele local.

O Sr. **Presidente**, em relação à empreitada executada na Avenida Carlos Candal, informou que o problema apontado pelo Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira já se encontrava cadastrado, explicando a medida corretiva já definida com o empreiteiro, que consistirá numa pequena intervenção no passeio do lado direito, para se ganhar o espaço suficiente para a execução das manobras de entrada na rotunda nas devidas condições de segurança.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “FUNDAÇÃO ENGENHEIRO ANTÓNIO PASCOAL - RELATÓRIO E CONTAS 2024 E PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2025, e considerando a importância da Fundação Engenheiro António Pascoal, participada pela Câmara Municipal de Aveiro, bem como a provação do seu Relatório e Contas 2024 e do seu Plano de Atividades e Orçamento 2025, pela Assembleia Geral da referida Fundação, realizada a 13 de junho de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório e Contas de 2024 e do Plano de Atividades e Orçamento para 2025 da Fundação Engenheiro António Pascoal, anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de junho de 2025, intitulado «“SARDINHADA COM REPRODUÇÃO DE MÚSICA GRAVADA” / PARÓQUIA DA VERA CRUZ», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das

quais se destaca o evento “Sardinhada com reprodução de Música Gravada”, a realizar no Largo da Sr.^a das Febres, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 7 de junho de 2025, sendo que a Câmara Municipal sempre apoiou a Paróquia de Vera Cruz, entidade promotora do referido evento de cariz cultural e de tradição popular, lúdico e festivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de junho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 94/2025, para a realização do evento “Sardinhada com reprodução de Música Gravada”, a realizar no Largo da Sr.^a das Febres, no dia 7 de junho de 2025, na plataforma horária das 22h00 às 23h59, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 35028/MGD/25, de 29 de maio de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2025, intitulado «“PROVA DE BTT” / AGARRADOS AO BTT CLUBE», e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento desportivo “Prova de BTT”, a realizar nos dias 14 e 15 de junho de 2025, em território do Município de Aveiro, com acolhimento, partida e chegada dos atletas no Cais da Fonte Nova, junto ao Edifício do Centro Cultural e de Congressos do Município de Aveiro, e sendo a Câmara Municipal parceira da organização “Agarrados ao BIT Clube”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de junho de 2025, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 89/2025, para a realização do evento “Prova de BTT”, em território do Município de Aveiro, com acolhimento, partida e chegada dos atletas no Cais da Fonte Nova, junto ao Edifício do Centro Cultural e de Congressos do Município de Aveiro, no dia 15 de junho de 2025, na plataforma horária das 08h00 às 09h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 32778/MGD/25, de 30 de maio de 2025, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “SOCIEDADE MUSICAL DE SANTA CECÍLIA - ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que:

1. A Sociedade Musical de Santa Cecília é uma Pessoa Coletiva de Utilidade Pública desde o ano de 1994, e por força da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública,

terá que proceder à sua renovação até ao fim de 2025, com um prazo de apresentação entre um ano e seis meses antes do término do referido estatuto;

2. Neste contexto, veio a Associação requerer à Câmara Municipal da Aveiro a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho;

3. A atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada Lei, e só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada Lei);

4. O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo, dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 8.º da referida Lei;

5. A Sociedade Musical de Santa Cecília é uma Associação sem fins lucrativos, com sede na Freguesia de São Bernardo, cujos fins, nos termos dos respetivos Estatutos, são a promoção social, cultural e desportiva, nomeadamente através da promoção e ensino da música, bem como do teatro e da dança;

6. A fundação da entidade remonta a 1903, à data sob a designação Associação Santa Cecília, no então lugar de São Bernardo, Freguesia da Glória, e recebeu a atual designação de Sociedade Musical de Santa Cecília, com a aprovação dos seus Estatutos em 11 de dezembro de 1928;

7. Do acompanhamento que faz à atividade desenvolvida pela Sociedade Municipal de Santa Cecília, a Câmara Municipal reconhece e atesta o mérito, a relevância social e cultural, o interesse das valências e ações culturais da associação em causa para a valorização cultural do património e território da Região, bem como para a sua promoção turística, económica e social;

8. Destaca-se, também, o potencial artístico e de formação de públicos da Sociedade Musical Santa Cecília, que mantém, ao longo do tempo, estreita relação de apoio e cooperação com a Câmara Municipal, que se reflete em apresentações culturais regulares em programas do Município de Aveiro, de entre as quais se destacam o “Cultura Perto de Si”, o “Open City” e o “Boas Festas em Aveiro”.

Considerando, finalmente, que, no reconhecimento da valia da atividade desenvolvida pela Sociedade Municipal de Santa Cecília, a Câmara Municipal, através do Programa Municipal de Apoio às Associações, tem contribuído financeiramente para o apoio à sua atividade regular, formalizado através de Contrato-Programa anual, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Sociedade Musical Santa Cecília, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a lei-quadro do estatuto de utilidade pública.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de junho de 2025, intitulado «ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “MUNICÍPIO DE AVEIRO” AOS ALUNOS DAS LICENCIATURAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MATEMÁTICA E MÚSICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO - ANO LETIVO 2023/2024», e considerando: o teor do



Protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, em 26 de dezembro de 2018, que formalizou a instituição do Prémio Escolar “Município de Aveiro” para os melhores alunos das Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música, aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de dezembro de 2018, e arquivado no Livro de Protocolos n.º 26, folhas 22 e 23; nos termos do previsto na cláusula segunda do referido Protocolo, o Prémio Escolar “Município de Aveiro” é atribuído a um total de três estudantes finalistas com a mais elevada classificação final, que cumpram os demais requisitos aí previstos, no ano letivo de conclusão das licenciaturas acima indicadas; de acordo com o estipulado na cláusula terceira do identificado Protocolo, o referido Prémio consiste num valor monetário de 1.000,00€ (mil euros) por cada estudante, incumbindo à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento dos vencedores do Prémio, conforme disposto na cláusula quarta do mesmo Protocolo; considerando, finalmente, que a despesa em causa dispõe de dotação disponível nas GOP's 2025, CE 02/04080202, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de junho de 2025, que determinou que os Prémios Escolares “Município de Aveiro”, no montante de 1.000,00€ (mil euros) cada um, relativo ao ano letivo 2023/2024, fossem atribuídos, de acordo com a indicação da Universidade de Aveiro, aos seguintes alunos: Beatriz Santos Pato Martins – Licenciatura em Música – média final de 17,95 valores, Bernardo José de Oliveira Nunes Gomes – Licenciatura em Matemática – média final de 17,83 valores, e Angelina Holovko – Licenciatura em Administração Pública – média final de 17,27 valores.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente no domínio da educação, da cultura e dos tempos livres, de acordo com o previsto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse para o Município; por sua vez, a Associação Académica da Universidade de Aveiro (AAUAV) encontra-se registada no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro; a AAUAV, fundada sob a designação de Associação de Estudantes da Universidade de Aveiro, em 28 de junho de 1978, tem por objetivo principal a representação e promoção da defesa dos Estudantes da Universidade de Aveiro; a AAUAV alberga, dentro de si, mais de quarenta núcleos distintos, com diferentes missões e diferentes sucessos, desde a Cultura ao Desporto e a todas as restantes valências dos vastos planos curriculares da sua Universidade; além destas vertentes, através do programa “Aveiro é Nosso” é oferecida ajuda a comunidades carenciadas, seja através de inúmeras iniciativas de inclusão, seja através de programas educativos; considerando, finalmente, que a AAUAV desenvolve várias atividades e projetos que promovem e dinamizam o Município de Aveiro, sendo um trabalho de relevante interesse público que justifica a regularização da relação contratual e financeira entre a Câmara Municipal e a AAUAV, através da concessão de



uma comparticipação financeira, por parte do Município de Aveiro, para apoio à Atividade Regular da mesma, destinada a contribuir para a concretização de atividades inscritas no seu plano anual de atividades, para o ano 2025, nomeadamente ao nível do apoio da Política Educativa, Cultura, Desporto e Bem Estar e eventos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Académica da Universidade de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira do Município de Aveiro, correspondente ao ano de 2025, e aprovar a minuta do referido protocolo, anexa à proposta.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 14/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de junho de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 15/DAF-C/06-2025, de 11 de junho de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de junho de 2025, que aprovou a 10.ª Alteração Orçamental de 2025.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 09/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «“PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - OCUPA-T” - Pagamento de Bolsas referentes aos meses de maio e junho de 2025», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 16 de junho de 2025, e considerando que: o Programa Municipal OCUPA-T pretende continuar a fomentar a participação, a integração e o envolvimento dos cidadãos residentes e estudantes no Município de Aveiro, através da sua integração nos Serviços da Câmara Municipal, proporcionando-lhes o contacto com as dinâmicas e ações desenvolvidas nas mais diversas áreas de intervenção do Município; as Normas de Participação do Programa OCUPA-T, aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2025, preveem a atribuição de uma Bolsa aos(às) candidatos(a)s selecionado(a)s, no valor de 120,00€ (cento e vinte euros) ou 180,00€ (cento e oitenta euros), dependendo do cumprimento e participação horária de 40 horas ou 60 horas por período, sendo esta execução confirmada pelos serviços municipais que acolheram e orientaram o(a)s participantes, mediante o registo de assiduidade; considerando, ainda, que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 025 2025/5031 - Ação 2 - CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das Bolsas aos participantes do Programa OCUPA-T, melhor identificados na Tabela 1, anexa à



proposta, referentes aos meses de maio e junho de 2025, no valor total de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros), devendo o pagamento ser efetuado após o dia 30 de junho de 2025, mediante a confirmação, por parte dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, do cumprimento da assiduidade e carga horária efetuada pelo(a)s candidato(a)s.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 10/2025, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada «Concurso “A TUA IDEIA CONTA” - Pagamento aos alunos premiados», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 16 de junho de 2025, e considerando que: a implementação do Concurso “A Tua Ideia Conta” e respetivas Normas de Participação, para o ano letivo 2024/2025, foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024; as Normas de Participação preveem a atribuição de um prémio monetário, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Classificado e 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para duas Menções Honrosas; a final do referido concurso decorreu no dia 16 de maio de 2025, no Parque de Exposições de Aveiro, e contou com a apresentação de 10 ideias finalistas; o júri do Concurso atribuiu a 1.ª Classificação ao projeto “SOS Energy”, da Escola Secundária Homem Cristo, e as Menções Honrosas ao projeto “SOS Jovem” da Escola Secundária José Estevão, e ao projeto “Mãos Lusitanas” da Escola Secundária Dr. Mário Sacramento; considerando, finalmente, que a despesa encontra-se cabimentada e tem enquadramento orçamental nas GOP 03 350 2019/5055 11, com a CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios monetários aos alunos responsáveis pelas três ideias vencedoras do Concurso “A Tua Ideia Conta”, do seguinte modo: 1.º Prémio - “SOS Energy”, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) cada, às alunas Marta Marques dos Coitos Devesa e Nádía Patrícia Coelho Moreira; Menção Honrosa – “SOS Jovem”, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), à aluna Bárbara dos Santos Cancela; Menção Honrosa – “Mãos Lusitanas”, no valor de 31,25€ (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos) cada, aos alunos: Camila Sardinha Ré Vieira dos Santos, Luísa Maia Lopes e Vicente Correia Casal Reis Teles, no valor de 15,62€ (quinze euros e sessenta e dois cêntimos) à aluna Francisca de Melo Lemos, e no valor de 15,63€ (quinze euros e sessenta e três cêntimos) à aluna Tânia Simões Donskov.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento do despacho elaborado pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado “ESCOLHA, ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 2 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DOS CANAIS, NOS DIAS 16, 17, 18, 19 E 20 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2025, e considerando que:

1. Se verificou a necessidade de integrar as atividades de comércio e de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, durante o evento “Festival dos Canais”, uma vez que não existem tais



atividades autorizadas no espaço público, e também porque promovem a tradição local com alguns produtos locais e regionais;

2. Compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º, artigo 29.º e n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMADMA), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19 de outubro de 2022;

3. Compete também à Câmara Municipal aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º e do n.º 1, do artigo 30.º do RFVAMADMA;

4. Cabe ainda ao órgão executivo designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes;

5. Havia necessidade urgente e inadiável de se proceder à atribuição do direito de ocupação do espaço público para tais atividades, nos locais dos espetáculos do evento, sob pena de, não o fazendo, ser manifestamente inviável a conclusão atempada dos procedimentos prévios, bem como a realização do evento na calendarização e programa estipulados;

6. Os interessados carecem de um prazo adequado para a compilação dos documentos de admissão ao procedimento, em especial, as declarações e certidões de entidades externas, quando aplicável;

7. À data da realização da última reunião da Câmara Municipal não foi possível definir e reunir toda a informação necessária para a apresentação das peças de procedimento, face à incompatibilidade de agenda dos vários intervenientes, os quais têm de reunir conjuntamente para análise dos critérios e condições do procedimento;

8. O n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo estatui que “*Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática*”.

Considerando, finalmente, que a ratificação dos atos administrativos retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, desde que não tenha havido alteração do regime legal, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de junho de 2025, que determinou:

1. A escolha e autorização da abertura do procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em 2 espaços de venda, no Festival dos Canais;

2. Aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa;

3. A designação do júri que conduzirá a hasta pública, nos termos do ponto 1 do edital anexo à proposta, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes.

CULTURA E TURISMO



No seguimento da proposta n.º 17/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Teatro Aveirense, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «“FESTIVAL PRISMA - ART LIGHT TECH” - Conceção e apresentação das obras das artistas selecionadas para a Residência Artística realizada no âmbito do CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023-COP; no âmbito do caderno técnico / plano de ação do projeto CreArt 3.0, está prevista a realização, em Aveiro, de uma residência artística anual; no ano de 2024, após um processo prévio de seleção, a residência artística foi destinada a duas artistas das artes digitais e visava a sua associação à edição de 2025 do Festival PRISMA - Art Light Tech e à Tech Week; as artistas em causa foram Anne-Sophie Emard (Clermont-Ferrand, França) e Michaela Andrea Lautenschlager (Regensburg, Alemanha), as quais irão apresentar as suas obras no Festival PRISMA; considerando, igualmente, que estas despesas estão previstas na GOP 2025/5019 | Festival Prisma - Art Light Tech | Ação 9 – Transferências | CE 02 04080202, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro à conceção e apresentação das obras das seguintes artistas: Anne-Sophie Emard, no valor de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) e Michaela Andrea Lautenschlager, no valor de 705,00€ (setecentos e cinco euros).

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 19/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “PROGRAMA CULTURA AO CENTRO - APOIO À AÇÃO CULTURAL 2025 (CCDR)””, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que: a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro) lançou o Programa Cultura ao Centro - Apoio à Ação Cultural, cujo principal objetivo é apoiar iniciativas desenvolvidas por associações culturais de carácter não profissional, com sede na Região Centro; o referido Programa visa apoiar projetos distribuídos por quatro medidas: Criação artística e produção; Programação e difusão; Edição; Formação e capacitação; o Município de Aveiro, através da Divisão de Cultura e Turismo, participou na ação de informação promovida pela Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) relativamente a este Programa, com o intuito de estimular e apoiar as Associações Culturais do Município nos processos de Candidatura; o Município de Aveiro, através da Divisão de Cultura e Turismo - Ação Cultural, encetou várias diligências junto das Associações Culturais Municipais, nomeadamente através de ações de informação, esclarecimento e apoio às candidaturas; o Programa Cultura ao Centro - Apoio à Ação Cultural recebeu 129 candidaturas; considerando, ainda, que o universo das candidaturas aprovadas abrange 35 municípios das seis comunidades intermunicipais da área territorial de atuação da CCDR Centro, em diversas áreas artísticas, salientando-se a inclusão nos projetos de práticas alinhadas com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, fator de majoração na avaliação das candidaturas, foi dado conhecimento ao Executivo que, entre os 85 projetos de Criação Artística apoiados pelo Programa Cultura ao Centro - Apoio à Ação Cultural, três são do Município de Aveiro, tendo sido apoiadas as candidaturas das

seguintes Associações Culturais: Casa do Povo de Cacia - Grupo Folclórico; Grupo Poético de Aveiro; e Associação ArtTalents.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 04/DESPORTO/2025, elaborada pela Divisão de Educação e Desporto, intitulada «“O CICLISMO VAI À ESCOLA” E “3.ª ETAPA DA 5.ª VOLTA A PORTUGAL FEMININA EM BICICLETA”», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 18 de junho de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro e a Região de Aveiro tem uma larga tradição no apoio à modalidade de Ciclismo e uma forte ligação à indústria das duas rodas; o Município de Aveiro reconhece a importância do uso da bicicleta no território, desde tenra idade, tendo inclusive projetos inovadores nessa área; o Município de Aveiro reconhece, ainda, a importância da prática desportiva pelas mulheres, e do ciclismo feminino em particular; a 5.ª edição da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta é uma prova organizada pela Federação Portuguesa de Ciclismo, com o apoio do Município, sendo um evento desportivo da maior relevância no ciclismo feminino no nosso país; o Município de Aveiro associa-se à Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção do ciclismo feminino em Portugal; a prova conta com a participação de mais de 100 atletas femininas de várias nacionalidades; o Município de Aveiro se disponibiliza para receber a partida da 3.ª Etapa da Volta a Portugal Feminina em Bicicleta; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que, conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Ciclismo, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), para apoio ao programa denominado “O Ciclismo vai à Escola”, incluindo a realização da “3.ª Etapa da 5.ª Volta a Portugal Feminina em Bicicleta”, com recurso à GOP: 02 252 2025 - 6 e CE:02 040701, nos termos do protocolo anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 140/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “CARTA SOCIAL MUNICIPAL DE AVEIRO 2025-2028”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: a Carta Social Municipal de Aveiro é o instrumento de diagnóstico e de planeamento estratégico e ordenamento prospetivo da Rede de Serviços e Equipamentos Sociais (RSES) a nível municipal, fundamental para apoiar/orientar a decisão pública na criação ou desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais; constitui um instrumento municipal de informação oficial, global e de fácil acesso, essencial para a conceção e adequação de políticas sociais municipais, planeamento territorial e tomada de decisão em matéria de Ação Social; na sua reunião ordinária pública de 8 de maio de 2025, a Câmara Municipal de Aveiro deliberou aprovar e submeter a Carta Social Municipal de Aveiro, a um período de 30 dias de discussão pública;

considerando, ainda, que o Período de Discussão Pública para apresentação de Reclamações, Observações ou Sugestões decorreu de 17 de maio a 15 de junho de 2025, o Executivo tomou conhecimento do Relatório dos Resultados da Participação Pública, o qual contém: Tramitação Processual; Discussão Pública e sua divulgação; Locais de consulta e documentos disponibilizados; Modo de Participação e Análise das Reclamações / Observações / Sugestões e deliberou, por unanimidade, aprovar a Carta Social Municipal e a sua submissão à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, após a obtenção do parecer do CLAS.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 129/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de junho de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de maio de 2025, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 134/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao município, no valor total de 604,96€ (seiscentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 302,48€ cada, correspondendo a 34% da retribuição mínima mensal garantida, nos termos do disposto no artigo

12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, e tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 34513, de 6 de junho de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 135/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico ao munícipe, no valor total de 800,00€ (oitocentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 400,00€ cada, correspondendo a 46% da retribuição mínima mensal garantida, nos termos do disposto no artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, e tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 34659, de 6 de junho de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 132/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 5 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração de um agregado familiar, designadamente, a integração de um elemento e a desagregação do elemento falecido, melhor identificados na proposta, permanecendo o cônjuge sobrevivente como titular do contrato de arrendamento apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e conforme informação técnica n.º 33733, de 4 de junho de 2025, anexa à proposta, assim como a respetiva revisão do valor da renda apoiada, calculado nos termos da referida Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 133/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 5 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal residente na Urbanização de Mataduços, Freguesia de Esgueira, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e em conformidade com a informação técnica n.º 33797, de 5 de junho de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 136/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 13 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a renovação da permanência provisória do elemento identificado na proposta, por período alargado de um ano, mas a título transitório, sem qualquer direito de inscrição no agregado familiar da inquilina municipal residente na Urbanização de Eixo, Freguesia de

Eixo e Eírol, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 141/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de junho de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado n.º 518/2018, relativo a uma habitação social sita na Urbanização de Santiago, para o elemento do agregado familiar identificado na proposta, dando origem à celebração de novo contrato de arrendamento, cuja forma e conteúdo se encontra descrito no artigo 18.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e a respetiva atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º da referida lei.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – n.º 26/2025, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 06/23 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 24 MESES” - Ratificação do ato administrativo”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025 e considerando:

A) Que por deliberação da Câmara Municipal, de 24 de abril de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento de concurso público internacional n.º 06/23, para a referida prestação de serviços, fixado o preço base em 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, e aprovadas as peças procedimentais;

B) O teor da informação técnica n.º 51/DCP-CA/07-2023, anexa à proposta e por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de julho de 2023, ratificado em reunião de Câmara de 3 de agosto de 2023, foi:

i. Declarada a caducidade da adjudicação, de 10 de julho de 2023, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), cumpridos os requisitos dos demais números do artigo, e, em consequência, anular os compromissos n.º 45166, datado de 11 de julho de 2023, em nome de NEW SERVICES, Sociedade Unipessoal, Lda.;

ii. Adjudicado o procedimento sobre a proposta apresentada e ordenada em segundo lugar, “AVEICLEAN – Limpeza e Conservação, Lda.”, pelo preço contratual de 743.188,04€ (setecentos e quarenta e três mil cento e oitenta e oito euros e quatro cêntimos), calculado com base nos preços unitários constantes da proposta apresentada, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

iii. Aprovada a minuta do contrato nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;



iv. Designado como Gestor do Contrato, o Eng.º Adriano Almeida, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP;

C) A outorga do contrato a 27 de julho de 2023, com a entidade “AVEICLEAN – Limpeza e Conservação, Lda.”, pelo preço contratual de 743.188,04€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2023 e pelo período de 24 meses;

D) Que por despacho datado de 28 de outubro de 2024, foi autorizada a proposta de serviços complementares apresentada pelo serviço requisitante, Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, no montante de 65.390,00€, acrescidos de IVA, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2024;

E) Em Reunião de Câmara datada de 6 de fevereiro de 2025, foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, que autorizou a modificação objetiva do contrato, pela execução dos serviços complementares, no valor global de 65.390,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, do contrato de “Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo período de 24 meses” e, ainda, da aprovação da minuta do acordo da modificação contratual, ao abrigo do disposto nos artigos 164.º, n.º 1 e 168.º do CPA;

F) Que por despacho datado de 26 de maio de 2025, do Sr. Presidente, foi autorizada a proposta de prorrogação do prazo de execução, até 30 de setembro de 2025, e consequentes serviços complementares apresentada pelo serviço requisitante, Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, no montante de 115.172,56€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

G) O teor da informação n.º 53/DGP-CA/06-2025, foi por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2025:

i. Autorizada a modificação objetiva do contrato, consubstanciada na prorrogação de prazo de execução até 30 de setembro de 2025 e consequentes serviços complementares, no valor global de 115.172,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º todos do CCP, na sua redação atual, de forma a manter a estabilidade contratual e com base nas argumentações constantes da informação acima referida e da informação técnica;

ii. Aprovada a minuta do acordo;

iii. Autorizada a retificação dos movimentos contabilísticos, no que concerne à prestação de serviços complementares, de forma a adequar os valores aos montantes constantes da informação técnica do Gestor do Contrato.

H) Foram apresentados os documentos de habilitação atualizados, confirmando-se a sua regularidade, bem como foi prestada a caução;

I) Por lapso dos serviços, o presente processo não foi enviado, de imediato e em momento prévio à notificação da modificação objetiva a reunião do órgão executivo municipal para deliberação pelo órgão competente para autorizar a despesa, leia-se Câmara Municipal, atendendo ao preço base do procedimento.

Assim, em conformidade com o teor conjugado dos artigos 164.º, n.º 1 e 168.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), atendendo ao regime geral e ao prazo de 6 (seis) meses para a ratificação de atos administrativos, a ratificação pelo órgão executivo municipal, do despacho do Sr. Presidente, datado de

5 de junho de 2025, exarado na Informação n.º 53/DCP-CA/06-2025 é tempestiva pelo que, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ato administrativo datado de 5 de junho de 2025, consubstanciado no despacho do Sr. Presidente de autorização da prorrogação do prazo de execução até 30 de setembro de 2025 e consequentes serviços complementares no montante de 115.172,56€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, do contrato de “Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais, pelo Período de 24 meses”, e de aprovação da minuta do acordo da modificação contratual, ao abrigo do disposto nos artigos 164.º, n.º 1 e 168.º do CPA.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 025/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE, SITO NO MERCADO JOSÉ ESTEVÃO, EM AVEIRO” - Revogação da decisão de contratar de 11/04/2025», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: em reunião pública da Câmara Municipal, realizada a 11 de abril de 2025, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, e artigos 407.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a “Concessão da Exploração do Restaurante, sito no Mercado José Estevão, em Aveiro”, pelo prazo de 10 (dez) anos, cujo valor base de ocupação mensal é de 3.000,00€ (três mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme doc. 1 anexo à proposta; o anúncio do procedimento n.º 10325/2025, foi publicitado no Diário da República n.º 76, II Série, de 17 de abril de 2025, e, na mesma data, disponibilizado todo o processo na Plataforma Eletrónica acinGov, com apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 11 de maio de 2025; por despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de maio de 2025, ratificado em reunião da Câmara Municipal, realizada a 29 de maio de 2025, foi prorrogado o prazo para a apresentação de propostas até às 17h00 do dia 30 de maio de 2025, e, em consequência, a sua abertura no dia 2 de junho de 2025, conforme doc. 2 anexo à proposta; considerando, ainda, que, após o término do prazo para a apresentação de propostas, se verificou a ausência das mesmas, ou de qualquer informação pertinente para a sua não apresentação por parte de qualquer interessado, conforme doc. 3 anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, a não adjudicação do procedimento “Concessão da Exploração do Restaurante, sito no Mercado José Estevão, em Aveiro”, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por ausência de propostas, extinguindo-se, assim, o referido procedimento, pela revogação da decisão de contratar de 11 de abril de 2025, proferida pela Câmara Municipal.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 91/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DA RUA DO BARREIRO” – Trabalhos Complementares n.º 2 e Trabalhos a Menos n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2025, e considerando que:

1. Na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 91, fl. 27, de 4 de dezembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, Paviagem - Pavimentações de Azeméis, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data do auto

de consignação, e pelo preço contratual de 661.786,02€ (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e seis euros e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O auto de consignação foi assinado a 4 de janeiro de 2025;

3. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) foi a 4 de fevereiro de 2025;

4. O prazo de término da empreitada é a 1 de setembro de 2025;

5. O objetivo desta empreitada é a reabilitação urbana da rua do Barreiro, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 139/DAEO/OM/2025, datada de 6 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 6 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

6. Os Trabalhos Complementares n.º 2 justificam-se com base na continuidade da execução da rede de águas pluviais e infraestrutura de telecomunicações em apenas uma vala, ao invés das duas que constam em projeto; estas alterações são fruto da presença de infraestruturas no terreno que impedem a execução integral do projeto, à imagem do que já ocorreu no primeiro troço da obra; inclui aterro de vala, fresagem, reposição de pavimento betuminoso em zona de vala e fornecimento e aplicação de tubagem D400; estes trabalhos têm o valor de 21.660,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em que 14.820,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços de contrato, e 6.840,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, são preços novos;

7. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.º 2 a entidade executante não propõe prazo de execução adicional;

8. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares existentes e aprovados nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 29.771,32€, que corresponde a uma percentagem de 4,5% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; caso os trabalhos complementares, agora apresentados (21.660,00€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor), sejam aprovados, o valor total de trabalhos complementares é de 51.431,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, (TC1 + TC2), valor que corresponde a uma percentagem de 7,77%, que é inferior a 50% do preço contratual;

9. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas, sendo que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

10. Na sequência de alguns trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente: a abertura das duas valas laterais, incluindo a escavação e aterro das mesmas, a aplicação de tubagem D315 em ambas e a execução de 16 câmaras de visita; estes trabalhos têm o valor de 13.610,12€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e correspondem a preços de contrato;

11. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

12. Estabelece, também, o n.º 2, do referido artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

13. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, o valor de trabalhos a menos já aprovado é de 21.648,47€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,27% do valor da empreitada; caso o valor dos trabalhos a menos apresentados seja aprovado (TM n.º 2), o valor acumulado é de 35.258,59€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 5,33% , pelo que não há lugar a indemnização;

14. Considerando, ainda, que o preço base de 661.786,02€, acrescido dos trabalhos complementares, no valor de 51.431,32€, e sendo deduzido os trabalhos a menos, no valor de 35.258,59€, resulta num valor total de 677.958,75€, o procedimento não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com base no artigo 46.º, n.º 1, alínea e), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, que determina que *“atos ou contratos que formalizem modificações objetivas a contratos não visados que impliquem um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras em valor superior ao previsto no artigo 48.º”*.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 139/DAEO/OM/2025, de 6 de junho de 2025, anexa à proposta, que determinou:

a) A execução dos Trabalhos Complementares n.º 2, no valor total de 21.660,00€ (vinte e um mil, seiscentos e sessenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP;

b) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Paviagemis – Pavimentações de Azeméis, Lda.”;

c) A supressão dos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 2, anexo à proposta, no valor de 13.610,12€ (treze mil, seiscentos e dez euros e doze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,05% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

d) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 94/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE ARADAS” – Trabalhos Complementares n.º 16 e Trabalhos a Menos n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que:



1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/28/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 57, fl. 69, de 19 de julho de 2022, entre o Município e a empresa adjudicatária, Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A., para a execução da referida empreitada, no valor de 1.059.399,45€ (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 360 dias; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 4 de outubro de 2022; o auto de consignação foi assinado a 4 de novembro de 2022, e a validação do Desenvolvimento do plano de Segurança e Saúde (DPSS) a 19 de dezembro de 2022; na sequência do adicional ao contrato n.ºs 1 e 2, de 15 de setembro de 2023, ao prazo inicial da obra foi acrescentado 26 dias, devendo a empreitada terminar a 9 de janeiro de 2024; a 5 de janeiro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, de 105 dias, até 24 de abril de 2024, sobre o qual recaiu despacho favorável do Sr. Presidente, datado de 18 de fevereiro de 2024; a 15 de abril de 2024, empresa adjudicatária solicita uma dilatação de prazo da empreitada, num total de 65 dias, estimando-se, assim, a conclusão dos trabalhos a 28 de junho de 2024, tendo sido aprovado pelo Sr. Presidente, por despacho datado de 21 de abril de 2024; a empreitada foi suspensa a 27 de junho de 2024, para formalização do contrato adicional, e reiniciada a 4 de setembro de 2024, após a formalização do mesmo; na sequência do contrato adicional n.º 4, de 4 de setembro de 2024, o prazo da obra foi acrescentado em 30 dias, devendo a empreitada terminar a 9 de outubro de 2024; a empreitada foi suspensa a 30 de setembro de 2024, para formalização do contrato adicional, referente aos Trabalhos Complementares n.ºs 13 a 15, e reiniciada a 23 de outubro de 2024, após a formalização do mesmo, sendo o novo prazo de conclusão dos trabalhos a 31 de outubro de 2024; a empreitada foi novamente suspensa, a 25 de outubro de 2024, para formalização do contrato adicional, referente aos Trabalhos Complementares n.º 16 e Trabalhos a Menos n.º 2.

Mediante a informação técnica n.º 145/DAEO/OM/2025, datada de 12 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 16 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

2. Aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de executar um negativo com vista à passagem das infraestruturas de telecomunicações, o prolongamento do prazo de utilização de estaleiro, e a aplicação do “lettring” CASA de MÚSICA;

3. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 16, anexo à proposta, com o valor de 7.908,39€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,746 % do preço contratual;

4. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

5. Trata-se de trabalhos complementares que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do CCP, a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data;

6. Nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares, existentes e propostos até à data, totalizam 124.117,31€, representando uma percentagem total de 11,716 %, que é inferior a 50 % do valor da adjudicação;

7. Estes trabalhos serão diluídos no prazo de execução da empreitada;

8. Na sequência destes trabalhos, algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 13.691,28€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme descrito no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 2, anexo à proposta;

9. Nos termos do disposto no artigo 379.º do CCP:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

10. Quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada, de acordo com o n.º 1, do artigo 381.º do CCP; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 19.868,65€, representam uma percentagem total de 1,875%, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização;

11. Atendendo que o preço base de 1.059.399,45€, acrescido do valor dos trabalhos complementares de 124.117,31€ e deduzindo o valor dos trabalhos a menos de 19.868,65€, resulta num valor total de 1.163.648,11€;

12. Estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 145/DAEO/OM/2025, de 12 de junho de 2025, anexa à proposta, que determinou:

I. A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 16, no valor de 7.908,39€ (sete mil, novecentos e oito euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com o prazo de execução diluído no prazo da empreitada;

II. A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “JOAQUIM FERNANDES MARQUES E FILHO, S.A.”;

III. A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalho a Menos n.º 2, anexo à proposta, no valor de 13.691,28€ (treze mil, seiscentos e noventa e um euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,292% do valor adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

IV. Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 92/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA ALUMIEIRA” – Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 98, de 22 de maio de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 13527/2025, e na Plataforma Eletrónica AcinGov, em 22 de maio de 2025, com o preço base de 2.393.527,19€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 140/DAEO/OM/2025, de 6 de junho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 6 de junho de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potencial concorrente “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”; após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, e aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, na listagem anexa à proposta; considerando, ainda, que o Júri do procedimento é do entendimento de que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 140/DAEO/OM/2025, de 6 de junho de 2025, anexa à proposta, que determinou aceitar os “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, conforme documentos anexos à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 90/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS COMPORTAS E INFRAESTRUTURAS NO CANAL DE SÃO ROQUE” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de junho de 2025, e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/24, aberto por deliberação da Câmara

Municipal de 8 de agosto de 2024, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 90, fl.65, a 18 de novembro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, POLUIC – Tratamento de Águas e Efluentes Industriais, Lda., para a execução da referida empreitada, pelo preço contratual de 637.762,37 € (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de 150 dias seguidos; a obra foi consignada a 18 de dezembro de 2024 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS) validado em 15 de janeiro de 2025, estimando-se, assim, o término dos trabalhos a 19 de maio de 2025; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 111A/DAEO/OM/2025, de 14 de maio de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 14 de maio de 2025, foi dado a conhecer que, a 13 de maio de 2025, empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 15 de agosto de 2025, justificando este pedido com os seguintes fundamentos: atrasos de entrada em obra dos subempreiteiros, para execução de diversas especialidades; trabalhos subaquáticos atreitos a diversas incógnitas e que tinham de ser coordenados com a circulação das embarcações do lado do canal; a necessidade de remoção de detritos diversos nas zonas das comportas, e o afluxo constante de munícipes em atividades de lazer, que condicionaram o desenvolvimento de alguns trabalhos; até ao momento a percentagem faturada perfaz 15% do valor da empreitada, faltando executar, à presente data, os seguintes trabalhos: conclusão dos trabalhos de reparação na comporta do Centro; na comporta Norte, já executadas as microestacas, iniciar a reparação da comporta Norte, após a conclusão da comporta Centro, e a execução/montagem do viaduto; equipar as cabines técnicas das comportas Centro e Norte com os respetivos equipamentos de manobra; neste contexto, o Dono da Obra poderá optar por uma das seguintes opções:

1. Deferimento da prorrogação do prazo legal de execução da empreitada, até 15 de agosto de 2025, com alteração do plano de pagamentos, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

2. Deferimento da prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 15 de agosto de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

3. Indeferimento do pedido de prorrogação de prazo, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual inicial, por cada dia de atraso (637,73€/dia de atraso), a partir do dia 20 de maio de 2025.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2025, exarado na informação técnica n.º 111A/DAEO/OM/2025, de 14 de maio de 2025, anexa à proposta, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 90 dias, até 15 de agosto de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.



AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 93/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, Fl. 22, de 1 de agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, centro e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023; o auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023; a data de aprovação do DPSS foi a 21 de dezembro de 2023, pelo que prazo de término da empreitada seria a 16 de outubro de 2024; a 10 de outubro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de março de 2025, que corresponde a 150 dias seguidos, pedido que foi aceite pelo dono de obra; a 28 de fevereiro de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 15 de julho de 2025, que corresponde a 120 dias seguidos, pedido indeferido pelo dono de obra, ficando, assim, o prazo de término da empreitada fixado no dia 15 de maio de 2025, com aplicação de multas contratuais caso o prazo não fosse cumprido; a 8 de maio de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 15 de junho de 2025, que corresponde a 30 dias seguidos, pedido esse aceite pelo dono de obra; o objetivo desta empreitada é a Requalificação urbana do eixo “Rotunda” Ruas de Viseu e Senhor dos Milagres “Rotunda” de Esgueira - 2.ª fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2025, de 12 junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, em 12 de junho de 2025, foi dado a conhecer que, a 12 de junho de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 1 de julho de 2025, que corresponde a 15 dias seguidos; conforme o documento enviado pela empresa adjudicatária, anexo à proposta, o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada tem os seguintes fundamentos: a não receção da totalidade dos materiais correspondentes à iluminação do túnel, assim como alterações decorrentes de materiais descontinuados, problema esse já ultrapassado (caixas de derivação de resistência ao fogo), aguardando-se, ainda, a entrega dos tubos metálicos previstos e respetivas fixações; desde o início da empreitada estão faturados cerca de 1.248.111,90€ do valor global dos trabalhos, ou seja, 75% do total da empreitada; face ao estado em que se encontra a obra e ao pedido de prorrogação de prazo efetuado pelo empreiteiro, importa ressaltar que: a) no Túnel de Esgueira estão a finalizar-se os trabalhos de reparação do teto do tabuleiro; b) a pintura em toda a extensão da ciclovía e passeio ainda não se iniciou; c) as escadas metálicas de acesso aos patamares do túnel ainda não estão concluídas; d) desde o terceiro pedido de prorrogação de prazo

até à presente data foram faturados aproximadamente 350.000,00€; e) quase todos os trabalhos complementares estão concluídos (cerca de 97%); deste modo, o Dono da Obra poderá optar por uma das seguintes opções:

a) Deferir o pedido de prorrogação gracioso do prazo de execução da empreitada, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

b) Deferir o pedido de prorrogação gracioso do prazo de execução da empreitada, porém, com um prazo inferior, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, e com aplicação de multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido;

c) Indeferir o referido pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, com a aplicação de uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1 % do preço contratual, ou seja, 1.480,11€, por cada dia em atraso, a partir do dia em que o prazo de obra termine.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2025, de 12 junho de 2025, anexa à proposta, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada de 15 dias, até 1 de julho de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 97/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Prorrogação do prazo de execução da empreitada n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, Fls. 51-55, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra foi consignada no dia 2 de junho de 2023 e teve a notificação da aprovação do DPSS a 15 de junho de 2023; a empreitada teve início em 15 de junho de 2023, sendo que, pelo prazo contratual, e atendendo ao acréscimo de 25 dias de execução adicional associado a trabalhos complementares contratualizados, deveria estar concluída até 4 de julho de 2024; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 146/DAEO/OM/2025, de 16 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, em 16 de junho de 2025, foi dado a conhecer que: a 20 de junho de



2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 5 de maio de 2025, que corresponde a 305 dias seguidos, com alteração do plano de execução, que foi autorizada a 21 de junho de 2024; considerando 49 dias de execução adicional associado a outros trabalhos complementares contratualizados, a obra deveria estar concluída até 23 de junho de 2025; a 16 de junho de 2025, a empresa adjudicatária solicitou uma nova prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de outubro de 2025, que corresponde a 130 dias seguidos, com alteração do plano de execução; conforme o documento enviado pela empresa adjudicatária, anexo à proposta, o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada tem os seguintes fundamentos: dificuldade por parte dos fornecedores em cumprir os prazos estabelecidos, a solicitação de execução de trabalhos complementares, por parte do dono da obra, devido às indefinições existentes no projeto, a desmontagem dos monoblocos da escola provisória e limpeza total desse espaço, para se proceder à execução do campo de jogos; em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 30,39% do valor da empreitada, nomeadamente, a instalação de equipamentos, carpintarias, acabamentos, arranjos exteriores e campo de jogos, poderá a Câmara Municipal optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, com a aplicação de uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 2.018,62€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação do prazo solicitado pelo adjudicatário, em 130 dias, até 31 de outubro de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

c) Indeferir o pedido de prorrogação do prazo solicitado pelo adjudicatário até 31 de outubro de 2025, e conceder uma prorrogação de prazo, de 114 dias, até 15 de outubro de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 146/DAEO/OM/2025, de 16 de junho de 2025, anexa à proposta, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 114 dias, até 15 de outubro de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 95/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE SARRAZOLA” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 135/DAEO/OM/2025, datada de 30 de maio de 2025, anexa á proposta, subscrita pela

Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 17 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º PS/CP/02/22, foi adjudicado o “Projeto de Execução da Reabilitação e Ampliação da Escola Básica de Sarrazola”, e outorgado o contrato, exarado no Lv.º 60, fl. 76, a 14 de novembro de 2022, entre o Município de Aveiro e o Gabinete Certigy - Arquitetura e Engenharia, Lda., com prazo de execução de 210 dias;

2. É intenção do Município reabilitar e ampliar a Escola Básica de Sarrazola, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, tendo ainda por base a Carta Educativa do Município de Aveiro, e a necessidade dum reorganização profunda da rede Escolar do Concelho, sendo decidido intervir em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos), prevendo-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos atuais de conforto, segurança e qualidade definidos na legislação em vigor;

3. A esta intenção acresce a necessidade de intervenção profunda no edificado existente até porque se trata de um edifício antigo, que remonta aos anos 40 do século XX; o projeto de execução da reabilitação/requalificação incide nos elementos mais importantes de uma construção como a cobertura, as paredes exteriores, os vãos exteriores, as redes de abastecimento de água, saneamento, gás, rede elétrica e de telecomunicações, assim como os mais simples: pavimentos interiores, pinturas de paredes, equipamento de aquecimento, componentes e acessórios sanitários, orlas, puxadores e dobradiças dos vãos interiores existentes, bem como a construção de um novo edifício para completar as valências em falta, como o refeitório/polivalente e a Biblioteca;

4. Nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, é entregue o projeto de execução da empreitada em epígrafe;

5. De acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 1.781.276,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme Declaração de justificação do Preço Base, subscrita pelo projetista Coordenador do projeto, anexa à proposta; nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

6. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de facto trata-se dum intervenção global, em que o antigo edifício é reabilitado e a área nova, em ampliação, tem ligações físicas e interdependência de todas as infraestruturas, pelo que a divisão em lotes é completamente inaplicável;

7. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45214200-2 Construção de edifícios escolares;

8. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, na área de intervenção, não foram identificadas servidões ou restrição de utilidade pública que condicionassem a intervenção;



9. O projeto de execução foi submetido a parecer do Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE), através da plataforma eletrónica Centro Escolar, do Ministério da Educação, e obtido o respetivo parecer anexo à proposta;

10. Os projetos das especialidades - Projeto de água, de saneamento e de Segurança Contra Incêndio, que carecem de licenciamento, foram submetidos a parecer das respetivas entidades; o caso do Gás está isento, conforme atesta a declaração entregue e subscrita pelo técnico autor, anexa à proposta;

11. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, com o valor base de 1.781.276,68€ (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.781.276,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 1.781.276,68€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, conforme o previsto no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

9. Aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Lopes; 2.º Vogal, Cátia Pinho; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro;

10. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;



11. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Maria Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 99/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 149/DAEO/OM/2025, datada de 17 de junho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 17 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/34/24, aberto por deliberação da câmara Municipal de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 174, de 24 de janeiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 1696/2025, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 24 de janeiro de 2025, com o preço base de 1.567.433,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a abertura de propostas, detetou-se que a única proposta apresentada foi excluída dado a que o seu valor era superior ao preço base, pelo que foi elaborada proposta de revogação da decisão de contratar de 19 de dezembro de 2024, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2025;

2. Continua a ser pretensão do Município qualificar e reabilitar o Parque de Campismo de São Jacinto, de forma a dar cumprimento a todos os requisitos legais e obrigatórios, mas também uma aposta na valorização da autenticidade do lugar, das gentes, da sua proximidade à Ria de Aveiro, à Reserva Natural de São Jacinto e ao oceano, oferecendo ao cliente/campista uma integração genuína, moderna e diferenciadora dos típicos parques de campismo;

3. Através do contrato, exarado no Lv.º 60, fl. 2, de 14 de outubro de 2022, celebrado com o Gabinete Vítor Abrantes - Consultoria e Projectos de Engenharia, Lda., foi contratualizado a elaboração do Projeto de execução da “Requalificação do Parque de Campismo de São Jacinto”;

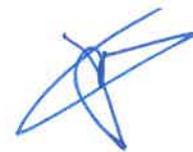
4. De acordo com o programa preliminar e o projeto de execução entregue, foi prevista uma intervenção global e profunda ao edificado e ao espaço exterior existente, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

5. Com base na única proposta apresentada no anterior procedimento por concurso público, que não foi válida, o projetista reavaliou o valor base do projeto de execução;

6. Assim, e no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do novo preço base, no valor de 2.167.602,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

7. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

8. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;



9. Após Revisão Final do Projeto de Execução, entende-se que o mesmo tem condição para lançamento a concurso, uma vez que as peças escritas e desenhadas têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

10. De acordo com o Auto de Cedência de Utilização e de Aceitação, celebrado entre o Estado Português e o Município de Aveiro, em 15 de novembro de 2023, foi cedido por 50 anos a parcela de terreno com a área aproximada de 61.154,78 m², onde se encontra instalado o “Parque de Campismo de São Jacinto”, integrada na “Mata Nacional de São Jacinto”, destinado a manter-se instalado o “Parque de Campismo de São Jacinto”, tendo em vista o seu licenciamento, classificação e a reabertura ao público;

11. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45453100-8 Obras de recuperação;

12. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, e de forma a dar cumprimento ao n.º 5, do artigo 36.º do CCP, foram obtidos todos os pareceres prévios das seguintes entidades: INCF, E-REDES (condicionado); CCDRC; Agência Portuguesa do Ambiente e Infraestruturas de Portugal, de acordo com o Anexo VII do Caderno de Encargos.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o novo projeto de execução, com o valor base de 2.167.602,10€ (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dois euros e dez cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 2.167.602,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 2.167.602,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 210 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, conforme previsto no n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, e por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;



9. Aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro;

10. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

11. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 100/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ - ESCOLA DO ADRO” – Abertura de Novo Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 153/DAEO/OM/2025, datada de 18 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 20 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11 de abril de 2025, com preço base de 692.501,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias seguidos; para o procedimento em apreço, verificou-se que não foram apresentadas propostas;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2025, foi aprovada a não adjudicação do referido procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, assim como a anulação do cabimento n.º 45318, de 10 de abril de 2025;

3. A necessidade de Requalificação da Antiga Junta de Freguesia da Vera Cruz – Escola do Adro mantém-se, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e conforme intenção do Município com a abertura do primeiro concurso público, sendo imprescindível esta intervenção para o tratamento e correção de patologias construtivas, bem como no ajuste da organização interna, de modo a conferir maior versatilidade e articulação aos espaços interiores, com o menor impacto possível sobre o edifício existente;

4. Assim, torna-se urgente a abertura de novo procedimento concursal, com base no projeto de execução do procedimento anterior, cujo teor foi mantido, tendo sido revisto na sua componente de valor base, dada as oscilações do mercado da construção civil, de acordo com o n.º 3, do artigo 47.º do CCP;

5. O projeto de execução foi elaborado pelo Gabinete projetista Sónia Lopes da Cruz - Arquitetura Lda.;

6. De acordo com o projeto de execução e a revisão do respetivo orçamento, a estimativa de custos dos trabalhos define como valor base do procedimento o preço de 763.981,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo fundamentado com base na atualização de preços unitários para valores correntes de mercado,



procurando melhorar a atratividade do concurso às condições atuais do mercado de trabalho e da construção civil;

7. Nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base;

8. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

9. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto do edifício a intervir, organizado em três pisos, ser todo alvo de requalificado, assim como as áreas exteriores envolventes, como acessos, passeios, escadas e rampas; desta forma, pode-se concluir que os trabalhos da empreitada não são tecnicamente separáveis, visto estarem todos interligados e resultarem numa execução única e global;

10. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

11. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45453100-8 Obras de recuperação;

12. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi solicitado o respetivo parecer da Direção-Geral do Património Cultural, devido à localização em Área de Sensibilidade Arqueológica Elevada, tendo sido obtido parecer favorável condicionando, a 28 de agosto de 2024, conforme documento anexo à proposta;

13. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifício municipal;

14. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou classe superior.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, com o novo valor base de 763.981,69€ (setecentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 763.981,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de novo procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 763.981,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do CCP;

7. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

8. Aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Maria Emília Lima; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Adelino José Lopes;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Julieta Vicente; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 101/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO CENTRO CULTURAL DE ESGUEIRA” – Abertura de Novo Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 151/DAEO/OM/2025, datada de 18 de junho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 18 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/15/25, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2025, com preço base de 508.996,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias seguidos; para o procedimento em apreço, verificou-se que não foram apresentadas propostas;

2. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de maio de 2025, foi determinado a não adjudicação do referido procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, assim como a anulação do cabimento n.º 45174, de 28 de março de 2025;

3. A necessidade de Conservação do Edifício Centro Cultural de Esgueira mantém-se, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e conforme intenção do Município com a abertura do primeiro concurso público, sendo imprescindível esta intervenção para o tratamento e correção de patologias construtivas e para a requalificação para apoio a atividades de associações culturais e organizações educativas;

4. Assim, torna-se urgente a abertura de novo procedimento concursal, com base no projeto de execução do procedimento anterior, cujo teor foi mantido, tendo sido revisto na sua componente de valor base, dada as oscilações do mercado da construção civil, de acordo com o n.º 3, do artigo 47.º do CCP;



5. O projeto de execução foi elaborado pelo Gabinete projetista Protega, Lda.;

6. De acordo com o projeto de execução e a revisão do respetivo orçamento, a estimativa de custos dos trabalhos define como valor base do procedimento o preço de 636.680,09€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e é fundamentado com base na atualização de preços unitários para valores correntes de mercado, procurando melhorar a atratividade do concurso às condições atuais do mercado de trabalho e da construção civil;

7. Nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base;

8. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

9. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto do edifício a intervir ser todo alvo de requalificação, assim como as áreas exteriores envolventes, como acessos, passeios, escadas e rampas; desta forma, pode-se concluir que os trabalhos da empreitada não são tecnicamente separáveis, visto estarem todos interligados e resultarem numa execução única e global;

10. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

11. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45453100-8 Obras de recuperação;

12. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi solicitado o respetivo parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC), devido à localização em Zonas de Proteção com Elevada Sensibilidade Patrimonial; o projeto obteve parecer favorável, a 31 de janeiro de 2025, conforme documento anexo à proposta;

13. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifício municipal;

14. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou classe superior.

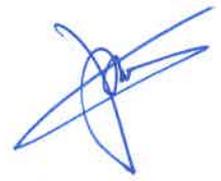
Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, com novo valor base de 636.680,09€ (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta euros e nove centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 636.680,09€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da referida empreitada, pelo valor base de 636.680,09€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;



5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do CCP;

7. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

8. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Maria Emília Lima; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Adelino José Lopes;

9. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

10. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Julieta Vicente; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 102/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MUSEU DE ARTE CERÂMICA CONTEMPORÂNEA - REMODELAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - NOVO” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 152/DAEO/OM/2025, datada de 18 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 20 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso público n.º OM/CP/10/25, e após a abertura de propostas, foi decidido não adjudicar o referido procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º 1, elaborada pelo Júri do procedimento, e ao abrigo do disposto nas alíneas a) e d), do n.º 2, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por exclusão da única proposta apresentada;

2. Continua a ser pretensão do Município a requalificação do edifício da Antiga Biblioteca Municipal, um espaço com história na cidade, e a sua transformação em Museu de Arte Cerâmica Contemporânea;

3. Foi aprovado o projeto de execução da referida empreitada, datado de 26 de fevereiro de 2025, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, e de acordo com a informação técnica n.º 21/2025, de 25 de fevereiro de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Eng.ª Ana Tavares, da Divisão de Planeamento Territorial;

4. Em sequência, foi lançado o respetivo procedimento concursal, no entanto, verificou-se que não foram apresentadas propostas, pelo que foi solicitado ao projetista a revisão ao valor base do procedimento, atendendo que os dois concursos anteriores ficaram desertos, e tendo em consideração os custos médios unitários

resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, conjugados com os preços atualizados do mercado;

5. Assim, por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de junho de 2025, foi aprovado o projeto de execução do “Museu de Arte Cerâmica Contemporânea - Remodelação do Antigo Edifício da Biblioteca Municipal”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, e de acordo com a informação técnica n.º 80/2025, de 16 de junho de 2025, anexa à proposta, subscrita pela Eng.ª Ana Tavares, da Divisão de Planeamento Territorial;

6. A referida informação técnica fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, sendo que a intervenção consiste essencialmente em reabilitar e requalificar o edifício original, com remoção das estruturas e elementos espúrios introduzidos na obra de adaptação da biblioteca, por forma a retomar as características originais que lhe atribuem a dignidade perdida, e que o novo programa merece; a intervenção visa, ainda, assegurar a preservação da integridade física das partes originais a recuperar, com introdução de sistemas construtivos consentâneos com os requisitos regulamentares atuais de segurança e conforto; por outro lado, prevê também a ampliação do edifício através de um novo corpo que se destaque pela sua linguagem contemporânea, contrastante com o edifício existente; a sua implantação coincidirá com os limites dos canteiros existentes que, por sua vez, coincidem sensivelmente com o recinto murado existente no princípio do Século XX; este novo corpo será revestido exteriormente com azulejos, de cor clara, que confirmam ao edifício uma identidade própria, associado à temática da cerâmica artística que se pretende promover; a conceção e desenvolvimento desses mosaicos poderá ocorrer em parceria com a indústria local, reconhecidamente experiente e profícua na produção desse tipo de produto;

7. De acordo com a nova estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 4.550.074,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, conforme a declaração de justificação do preço base, anexa à proposta, executada pelo projetista;

8. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, sendo que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; mesmo considerando o facto de termos uma parte de reabilitação e outra de construção nova, a obra é uma, com ligações estruturais de infraestruturas com existência indissociável;

9. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

10. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45212313-3 - Construção de museu;

11. A 9 de fevereiro de 2024, e de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi recebido o parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Centro (CCDR), anexo à proposta, referente à decisão global da consulta efetuada ao Património Cultural, I.P. e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em virtude do edifício se encontrar inserido em Área de sensibilidade arqueológica e, cumulativamente, em Domínio Público marítimo; foi obtido, igualmente, o parecer favorável do Itcons sobre o projeto de águas e saneamento, bem como o parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) sobre o sistema de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, ambos anexos à proposta;

12. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em espaço de domínio público;

13. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira e Dr. João Machado, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

1. Aprovar o projeto de execução, com novo valor base de 4.550.074,73€ (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil e setenta e quatro euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 4.550.074,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada “Museu de Arte Cerâmica Contemporânea - Remodelação do Antigo Edifício da Biblioteca Municipal”, pelo valor base de 4.550.074,73€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

9. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Isabel Lopes;

10. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

11. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Emília Lima; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Ana Ferro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 96/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ABERTURA DE ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS À ROTUNDA DA RUA DA BOAVISTA NA ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11 de abril de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 83, de 30 de abril de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 11184/2025, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 30 de abril de 2025, com o preço base de 976.794,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu a conversão da Ata I - Relatório Preliminar, elaborado a 4 de junho de 2025, em Ata II - Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Vítor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Vítor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo preço contratual de 674.800,00€ (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 180 dias e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta Ref.ª 865425, datada de 30 de maio de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 98/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE AVEIRO” – Caducidade da Adjudicação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, e considerando que, mediante a



informação técnica n.º 147/DAEO/OM/2025, datada de 17 de junho de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, a 18 de junho de 2025, foi dado a conhecer que:

1. A 17 de outubro de 2024, por deliberação da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público, para adjudicação da empreitada supra identificada, com valor base de 1.057.796,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias seguidos;

2. Em 31 de outubro de 2024, o procedimento foi Publicado no Diário da República e disponibilizado na Plataforma eletrónica AcinGov, com o prazo de apresentação de propostas até às 17h00 do dia 30 de novembro de 2024;

3. Ao referido procedimento apresentaram propostas os concorrentes: Teaga II Building Solutions; IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda. e Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.;

4. Após a análise das propostas, a 2 de janeiro de 2025, foi elaborada a Ata I – Relatório Preliminar e efetuada a respetiva Audiência Prévvia aos concorrentes, no sentido da intenção de adjudicação ser feita à única proposta admitida “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.”;

5. A 13 de janeiro de 2025, foi elaborada, pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, a Ata n.º II - Relatório Final, com a respetiva proposta de adjudicação;

6. Por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2025, foi o procedimento adjudicado à única entidade admitida “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.” pelo preço contratual de 963.680,81€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

7. Em 25 de fevereiro de 2025, foi a entidade adjudicatária notificada, via plataforma eletrónica, da decisão de adjudicação e, em simultâneo, foram solicitados os documentos necessários à outorga do contrato, bem como a respetiva caução, com data limite de entrega até 11 de março de 2025;

8. Em 11 de março de 2025, a “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.” solicitou, via plataforma eletrónica, a prorrogação de prazo para entrega dos documentos de habilitação;

9. A 17 de março de 2025, a “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.” foi notificada, via plataforma eletrónica, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de março de 2025, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, foi autorizada a prorrogação de prazo para entrega de Documentos de Habilitação até 11 de abril de 2025 e respetiva Caução até 12 de abril de 2025;

10. Findo esse prazo limite, verificou-se que a caução apresentada não está em conformidade com o modelo exigido no Programa de procedimento, bem como a não apresentação do “Plano de prevenção e de infrações conexas”;

11. Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, e do n.º 1, do artigo 91.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, a não apresentação dos documentos de habilitação e a não

entrega de caução, respetivamente, consubstancia a caducidade da adjudicação de 20 de fevereiro de 2025 ao concorrente “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.”, na sequência de prévio procedimento de contratação;

12. No presente caso, não há obrigatoriedade de aplicação do n.º 4, do artigo 86.º do CCP, quanto a adjudicação ao concorrente classificado em lugar subsequente, pois não existiram mais propostas admitidas;

13. Mediante o disposto na informação técnica n.º 88/DAEO/OM/2025, datada de 14 de abril de 2025, e nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da qual, por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de abril de 2025, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 8 de maio de 2025, (Proposta de Deliberação n.º 061/2025), foi aprovado a intenção de declarar a caducidade da adjudicação de 20 de fevereiro de 2025, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, do CCP, e, em consequência, a anulação do cabimento n.º 4405/2025 e compromisso n.º 52182/2025, em nome de “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.”, bem como autorizada a comunicação da intenção de declarar a caducidade da adjudicação ao adjudicatário, concedendo-lhe um prazo de pronúncia de 10 dias, para a audiência prévia;

14. Em 26 de maio de 2025, foi a entidade adjudicatária notificada, via plataforma eletrónica, da intenção de declarar a caducidade da adjudicação de 20 de fevereiro de 2025, ao abrigo do n.º 1, do artigo 91.º do CCP, tendo-lhe sido concedido um prazo de pronúncia de 10 dias (Direito de Audiência Prévia), nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual teve o seu término a 9 de junho de 2025;

15. Em 30 de maio de 2025, a entidade adjudicatária respondeu à notificação, informando que *“Verificamos que os termos da caução não estão de acordo com o modelo enviado, se forem de acordo estamos dispostos a fazer essa correção e executar a obra.”*.

Considerando, finalmente, que, findo o prazo limite estabelecido, se constatou que não foram disponibilizados os Documentos de Habilitação em falta, nomeadamente, a “Caução” e “Plano de Prevenção e de Infrações Conexas”, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, declarar a caducidade da adjudicação, de 20 de fevereiro de 2025, à empresa “IMPERFEL - Impermeabilizações, Isolamentos e Revestimentos, Unipessoal, Lda.”, e a respetiva anulação do compromisso n.º 52182/2025, datado de 24 de fevereiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 103/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“EDIFÍCIO DE APOIO ÀS PISCINAS E RECINTO DE FEIRAS DE CACIA” – Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 108, de 5 de junho de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 15016/2025, com o preço base de 2.058.464,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 154/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, subscrita



pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, a 20 de junho de 2025, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por um potencial concorrente “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conforme documentos anexos à proposta; após análise efetuada pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considerou-se ser de prestar os esclarecimentos, conforme documento anexo à proposta, assim como aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul na listagem anexa à proposta; os erros e omissões aceites conduzem à alteração do “preço base”, para o valor de 2.148.187,74€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e à alteração de peças desenhadas do procedimento, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2025, exarado na informação técnica n.º 154/DAEO/OM/2025, anexa à proposta, que determinou: aceitar os “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri procedimento, nos termos do disposto na alínea b), n.º 5, do artigo 50.º do CCP; aprovar o novo valor base de 2.148.187,74€ (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, a taxa legal em vigor; aprovar as novas peças desenhadas, e autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio retificativo no Diário da República, bem como seu cabimento e respetivo compromisso.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2025, e considerando que: o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território tem como objetivo promover a avaliação e análise da concretização das estratégias de desenvolvimento territorial presentes nos Planos Municipais de Ordenamento do Território com incidência no Município de Aveiro e as dinâmicas relativas à evolução demográfica, económica e da estruturação e ocupação urbana nos últimos anos; na sua reunião ordinária pública de 8 de maio de 2025, a Câmara Municipal de Aveiro deliberou aprovar e submeter o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT), a um período de 30 dias de discussão pública, conforme estabelece o n.º 5, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; considerando, igualmente, que o Período de Discussão Pública para apresentação de Reclamações, Observações ou Sugestões decorreu de 17 de maio a 15 de junho de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório dos Resultados da Participação Pública, o qual contém: Tramitação Processual; Discussão Pública e sua divulgação; Locais de consulta e documentos disponibilizados; Modo de Participação - Análise das Reclamações/Observações/Sugestões, e foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira e Dr. João Machado, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 3, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.



PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ALOJAMENTO DE AVEIRO (PMHAA)”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de junho de 2025, e considerando que o Plano Municipal de Habitação e Alojamento de Aveiro é composto por três elementos interdependentes:

a. Estratégia Local de Habitação (ELH) – documento estratégico de base municipal, sustentado por um diagnóstico aprofundado da realidade habitacional, que define os objetivos, prioridades e medidas de intervenção, articulando-se com os instrumentos de gestão territorial em vigor;

b. Programa Municipal de Desenvolvimento Habitacional (PMDH) – aprovado em abril de 2024, traduz a operacionalização da estratégia municipal através de um conjunto diversificado de medidas orientadas para o aumento da oferta de habitação acessível, a dinamização da reabilitação urbana e a adequação das soluções às necessidades locais;

c. Carta de Territorialização da Estratégia de Habitação – instrumento de natureza cartográfica que materializa espacialmente os objetivos definidos na ELH e no PMDH, promovendo a sua integração com os planos e instrumentos de ordenamento do território vigentes.

Considerando, igualmente: que este plano materializa a visão estratégica do Município para um território mais justo, coeso e sustentável; inserindo-se, este compromisso, numa política de desenvolvimento territorial equilibrado e numa gestão pública centrada na proximidade com os cidadãos, assumindo a habitação como elemento fundamental para a promoção da dignidade, do bem-estar e do exercício pleno da cidadania; na sua reunião ordinária pública de 8 de maio de 2025, a Câmara Municipal de Aveiro deliberou aprovar e submeter o Plano Municipal de Habitação e Alojamento de Aveiro, a um período de 30 dias de discussão pública.

Considerando, ainda, que o Período de Discussão Pública para apresentação de Reclamações, Observações ou Sugestões decorreu de 17 de maio a 15 de junho de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório dos Resultados da Participação Pública, o qual contém: Tramitação Processual; Discussão Pública e sua divulgação; Locais de consulta e documentos disponibilizados; Modo de Participação e Análise das Reclamações/Observações/Sugestões, e foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Plano Municipal de Habitação e Alojamento de Aveiro e submetê-lo à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro deliberou, na sua reunião ordinária pública de 3 de agosto de 2023, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, tendo aprovado os respetivos

termos de referência, que fundamentam a sua oportunidade e definem os objetivos estratégicos a alcançar; o prazo para a elaboração do Plano foi fixado em 18 meses, tendo sido publicado o Aviso n.º 17031/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2023, formalizando a abertura do procedimento;

2. Na mesma reunião, a Câmara Municipal aprovou a proposta de aplicação de Medidas Preventivas à área abrangida, nos termos do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a consequente suspensão da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM) para o território em questão; esta medida contou com parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, permitindo assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento harmonioso do Plano;

3. Para garantir uma base técnica rigorosa e atualizada, foi necessário iniciar um procedimento contratual para a realização do levantamento topográfico integral da área de intervenção, cuja homologação pela Direção-Geral do Território (DGT) apenas foi obtida a 22 de julho de 2024;

4. O Plano de Pormenor do Cais do Paraíso reveste-se de especial complexidade técnica e estratégica, pela multiplicidade de condicionantes territoriais, pela diversidade dos interesses em presença e pela necessidade de promover soluções urbanísticas qualificadas, sustentáveis e inovadoras; durante o período de elaboração, verificaram-se alterações legislativas relevantes com impacto direto na definição das opções estratégicas e metodológicas do Plano;

5. Face à necessidade de dispor de tempo adicional para acomodar estes fatores e garantir a qualidade técnica do plano, foi aprovada, em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, a prorrogação do prazo de elaboração por mais seis meses, com início a 6 de março de 2025; esta decisão foi formalizada através da publicação do Aviso n.º 5328/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025.

Considerando, ainda, que:

6. O Plano de Pormenor do Cais do Paraíso representa uma oportunidade estratégica para a valorização e requalificação de uma das principais portas de entrada da cidade de Aveiro, situada entre a paisagem lagunar da Ria e o centro histórico, numa localização privilegiada para a promoção de um urbanismo sustentável, inovador e identitário; a decisão de elaborar este instrumento de gestão territorial assenta no reconhecimento do elevado potencial da área de intervenção para acolher novas funções e dinâmicas urbanas, fomentando uma abordagem proactiva de gestão territorial e respondendo às manifestações de interesse por parte de investidores privados;

7. Foram estabelecidos como objetivos programáticos do Plano: a articulação com a estrutura urbana existente e o espaço natural envolvente; assegurar qualidade ambiental e valorização do espaço público; incorporar medidas de adaptação climática, eficiência energética e gestão racional de recursos; definir critérios para localização de usos habitacionais, turísticos, comerciais e equipamentos; viabilizar de forma integrada a instalação de uma unidade hoteleira de referência, capaz de oferecer uma experiência diferenciada e valorizar a relação com a Ria de Aveiro, o Salgado Aveirense e a Cidade de Aveiro;

8. O modelo territorial proposto, refletido no desenho urbano do Plano, assenta numa abordagem integrada, estruturada em três sistemas complementares que asseguram uma organização espacial clara, coesa e

funcional: Sistema de Espaços Urbanos; Sistema de Infraestruturas Verdes e Azuis e Sistema de Mobilidade Suave e Conectividade Intermodal;

9. O Plano organiza o uso do solo de forma contínua e integrada, definindo zonas de uso dominante; uma dessas zonas destina-se especialmente a fins turísticos e de hotelaria de referência, que se quer com elevada qualidade arquitetónica e integração paisagística, articulada com espaços públicos vocacionados para o encontro, o lazer e os serviços coletivos, incluindo componentes culturais e educativas;

10. A proposta visa, ainda, assegurar a articulação com a estrutura urbana existente e o espaço natural envolvente, promover a qualidade ambiental e a valorização do espaço público, incorporar medidas de adaptação climática, eficiência energética e gestão racional dos recursos, e definir critérios claros para a localização de usos habitacionais, turísticos, comerciais e de equipamentos.

Considerando, finalmente, que o Plano de Pormenor do Cais do Paraíso se assume como instrumento essencial para evitar processos de urbanização fragmentada, garantindo uma abordagem integrada, sustentável e inclusiva, capaz de consolidar uma nova centralidade urbana, reforçando a identidade territorial de Aveiro e a sua atratividade enquanto destino turístico, cultural e de investimento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira e Dr. João Machado, a abstenção do Senhor Vereador Dr. Rui Carneiro e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.^a Rosa Venâncio, aprovar a Proposta do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso e o Relatório de Fundamentação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Centro, nos termos do n.º 3, do artigo 86.º do mesmo regime, para que esta convoque as entidades representativas dos interesses a ponderar, para uma conferência procedimental, com vista à emissão do parecer final, sendo que, nos termos do n.º 5, do artigo 86.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a submissão de todos os elementos do Plano, para a respetiva apreciação, será efetuada através da plataforma colaborativa de gestão territorial.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de junho de 2025, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro deliberou, na sua reunião ordinária pública de 3 de agosto de 2023, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro, aprovando os respetivos termos de referência, que fundamentam a sua oportunidade e estabelecem os objetivos estratégicos a alcançar; o prazo de elaboração foi fixado em 18 meses, tendo o procedimento sido formalmente iniciado com a publicação do Aviso n.º 17032/2023, no Diário da República, Série II, n.º 173, de 26 de setembro de 2023;

2. Durante o período inicialmente estabelecido, surgiram diversos fatores que justificaram a necessidade de um prazo mais longo para assegurar o rigor e a qualidade técnica exigida; este Plano, concebido como uma alavanca para o desenvolvimento económico e territorial, integra um programa vasto e ambicioso, orientado



para a valorização dos recursos existentes e a promoção de novas centralidades; com o referido Plano pretende-se, ainda, reforçar a competitividade de Aveiro nos setores do turismo, comércio e serviços, atrair visitantes, residentes e investidores, estimular o empreendedorismo e apoiar o surgimento de novos projetos empresariais, colmatando, simultaneamente, carências habitacionais e desenvolvendo produtos turísticos inovadores nos domínios da saúde e bem-estar, desporto, natureza e turismo residencial;

3. A área abrangida pelo Plano corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 1 - Parque Desportivo de Aveiro), identificada no Plano Diretor Municipal; a sua concretização exige, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a elaboração de um Plano de Pormenor com efeitos registais, condição necessária à reclassificação do solo para urbano; este tipo de Plano envolve exigências documentais significativas, sobretudo ao nível do cadastro da propriedade e da caracterização da operação fundiária, fundamentais para efeitos de registo predial;

4. A complexidade do processo foi ainda acentuada pela necessidade de sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), atendendo à localização da área de intervenção em zona sensível e às especificidades de projetos previstos;

5. Adicionalmente, a morfologia natural desta área - marcada por acidentes topográficos que contrastam com a planura dominante do concelho - e a sua extensa superfície (192 hectares), coberta por densas manchas de vegetação, exigiram trabalhos prévios de desmatagem e limpeza, condicionando e atrasando a realização do levantamento topográfico completo; a homologação do levantamento pela Direção-Geral do Território apenas foi obtida a 31 de maio de 2024;

6. Estes elementos evidenciam o grau de complexidade e exigência deste Plano, que implica a articulação de múltiplos procedimentos, interesses e dimensões técnicas; a sua elaboração obriga a uma abordagem coordenada, que compatibilize as exigências urbanísticas com a sustentabilidade ambiental, a coerência funcional e a qualidade arquitetónica e paisagística; o Plano de Pormenor assume, assim, um papel estruturante ao detalhar as propostas de ocupação do solo, estabelecer regras para a implantação e volumetria das edificações e infraestruturas, e garantir a base normativa para o desenvolvimento dos futuros projetos;

7. Tendo em conta estes fatores, a Câmara Municipal de Aveiro deliberou, na sua reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2025, a prorrogação do prazo de elaboração do plano, por mais seis meses, com início a 6 de março de 2025; esta decisão foi formalizada através da publicação do Aviso n.º 5491/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2025.

Considerando, ainda, que:

8. O Município de Aveiro, no seguimento da visão estratégica inscrita no PEDUCA / Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro e alinhado com a Estratégia Portugal 2030, reafirma com este Plano a sua ambição de se afirmar como território âncora no sistema urbano regional; com base numa Estratégia de Desenvolvimento Local orientada para a valorização do conhecimento, da inovação e das singularidades territoriais, Aveiro assume-se como um espaço de excelência para viver, trabalhar, investir e visitar;

9. A articulação harmoniosa entre tradição e modernidade, entre o ambiente natural e a intervenção humana, sustenta uma oferta diversificada e atrativa, reforçada por indicadores económicos, sociais, educativos



e ambientais, que posicionam Aveiro como território de referência para residentes e visitantes, estudantes e empreendedores, famílias e talentos;

10. Neste contexto, o Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro surge como instrumento chave para a concretização de uma nova centralidade urbana, estruturada e multifuncional; alinhado com os princípios da Estratégia Turismo 2027, promove também a sustentabilidade territorial, o bem-estar das populações e a valorização económica do território, nomeadamente no setor do turismo, através de uma oferta qualificada e integrada;

11. O Plano procura também reforçar a vocação desportiva do território, complementando as infraestruturas existentes e em curso, ao mesmo tempo que potencia o desenvolvimento das indústrias de recreio, lazer e tempos livres; a diversidade de espaços e equipamentos propostos visa responder às novas exigências da procura, promovendo a diferenciação e a atratividade da oferta desportiva e turística.

Considerando, finalmente, que o plano se orienta segundo o princípio da compatibilidade de usos e da multifuncionalidade territorial, promovendo uma ocupação urbana integrada, flexível e sustentável e, ainda, a adequação dos usos às potencialidades locais, associada à diversidade funcional, à resiliência urbana e à coesão social e ambiental, que permitirá consolidar uma resposta duradoura e estratégica às necessidades do presente e aos desafios do futuro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira e Dr. João Machado, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar a Proposta do Plano de Pormenor do Parque Desportivo de Aveiro e o Relatório Ambiental, no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, ao abrigo do disposto do no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a apresentar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do n.º 3, do artigo 86.º do mesmo regime, para que esta convoque as entidades representativas dos interesses a ponderar, para uma conferência procedimental, com vista à emissão do parecer final, sendo que, nos termos do n.º 5, do artigo 86.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a submissão de todos os elementos do Plano, para a respetiva apreciação, será efetuada através da plataforma colaborativa de gestão territorial.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de junho de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 177/2010, em nome de “MARIA EMÍLIA FERREIRA VALENTE CRUZ”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 88/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de operação de

loteamento n.º 8/2017, aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2012, em nome de Maria Emília Ferreira Valente Cruz, processo de obras n.º 177/2010, se encontram em bom estado de conservação, razão pela qual poderá ser efetuada a receção definitiva das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento correspondente ao Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 8/2017, aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2012, em nome de Maria Emília Ferreira Valente Cruz, e a devolução de 10% da caução, no valor de 7.321,71€ (sete mil, trezentos e vinte e um euros e setenta e um cêntimos), prestada na Câmara Municipal de Aveiro através de depósito.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 625/2022, em nome de “CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A.”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção provisória das obras de urbanização é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão da qual fazem parte, um representante do interessado e dois representantes da câmara municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 84/2025, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização previstas pelo Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 31/2023, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., se encontram executadas de acordo com os projetos e respetivas alterações aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras; considerando, finalmente, que, face à urgência da prática do ato, nomeadamente pela necessidade de abertura ao uso público das infraestruturas do loteamento em causa, foi, por despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de junho de 2025, aprovada a receção provisória das obras de urbanização, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de junho de 2025, que aprovou a receção provisória das obras de urbanização do loteamento correspondente ao Alvará de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização n.º 7/2023, alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 31/2001, em nome de CANAL CAPITAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E TURISMO, S.A., e a redução da caução para o valor de 221.960,12€ (duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta euros e doze cêntimos), valor correspondente a 10% da caução, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que não estavam presentes munícipes que pretendessem intervir, o Sr. Presidente retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:47h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Agda Costa, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

